



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 275, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a dar em pagamento bem imóvel da municipalidade e dá outras providências.

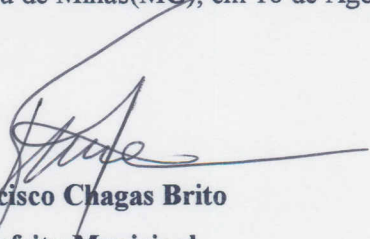
A Câmara Municipal de Itau de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a Sra. Carmezita Leopoldina de Lima, por desapropriação amigável de bem imóvel de sua propriedade, o imóvel da Municipalidade denominado Lote 13, da Quadra 05, do Loteamento Campestre, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis sob o n.º 2144.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itau de Minas(MG), em 18 de Agosto de 1998.


Francisco Chagas Brito
Prefeito Municipal